

ARTIGOS

Tribunal do Júri: condenações e absolvições

Por Igor Tadeu Silva Viana Stemler

Gabriela Moreira de Azevedo Soares

Maria Tereza Aina Sadek

Resumo: O Tribunal do Júri possui uma longa história no país. A despeito dessa longevidade são poucos os estudos empíricos sobre a instituição judicial que conta com a participação de cidadãos. Esse texto procura contribuir para diminuir essa lacuna. Os principais objetivos são: a) analisar os fatores processuais que podem influenciar na condenação do réu nas sessões do Tribunal do Júri; b) criar um modelo com potencial de identificar a probabilidade de condenação ou de absolvição do réu. Para alcançar esses propósitos serão testadas as seguintes hipóteses: a) réus do gênero feminino tendem a ser menos condenados do que réus do gênero masculino; b) réus denunciados tendo como vítimas mulheres tendem a ser mais condenados; c) sessões do Júri designadas em menos de um ano tendem a ser mais condenatórias.

PALAVRAS-CHAVE: Tribunal do Júri; Poder Judiciário; justiça criminal; condenação; absolvição; prescrição; distribuição de processos; réus e vítimas.

Abstract: Jury Trial has a long history in Brazil. Despite this longevity, there are few empirical studies on this judicial institution where citizen participation is one of the keystones. This article seeks to bridge this gap and have the following objectives: a) to analyze the procedural factors that can influence the defendant's conviction in jury trial sessions; b) create a model with the potential to identify the defendant's conviction or acquittal probability. In order to achieve these purposes, the following hypotheses will be tested: i) female accused tend to be less convicted than males; ii) charged accused with female victims tend to be more convicted; iii) jury trials designated in less than a year tend to be more condemnatory.

KEYWORDS: Jury trials; Judicial power; Criminal justice; Conviction; Acquittal; Statute of limitation; Case distribution; Defendant and victims.

Introdução

O Tribunal do Júri tem uma longa história no país. Considerado o tribunal do povo, foi instituído no Brasil em 1822. A primeira constituição brasileira, a Constituição Política do Império, de 1824, incluiu o Tribunal do Júri no Poder Judiciário. Desde então, todas as constituições reservaram um capítulo para essa instituição.

Na sua origem, cabia ao Tribunal de Júri o julgamento de delitos de abuso de liberdade de imprensa. A partir da Constituição de 1824, o Tribunal do Júri teve suas atribuições ampliadas para julgar causas cíveis e criminais. A Constituição republicana de 1891, não apenas manteve esse tribunal, como o qualificou como garantia individual. A Carta de 1937 não fez referência ao Tribunal do Júri, mas o decreto-lei 167, em 1938, disciplinou a instituição, estabelecendo limites à soberania dos veredictos. Com a redemocratização, a Constituição de 1946 voltou a reconhecer a soberania do Júri e a incluí-lo no capítulo dos direitos e garantias individuais. Os textos constitucionais do período militar, apesar de modificarem alguns aspectos de sua atribuição, não alteraram a posição do tribunal no rol de direitos e garantias individuais.

A Constituição de 1988 prevê o Tribunal do Júri no artigo 5º, inciso XXXVIII. À instituição são conferidas as qualidades de cláusula pétrea e de garantia constitucional. O tribunal integra o rol dos direitos e garantias individuais e fundamentais. É expressamente admitida a soberania de seus veredictos. A decisão dos jurados não pode ser modificada pelo juiz, nem mesmo pelo Tribunal que venha a apreciar um eventual recurso.

O Tribunal do Júri é órgão especial do Poder Judiciário de primeira instância, pertence à Justiça comum, sendo responsável por julgar crimes dolosos contra a vida. Compõem os parâmetros de sua atribuição: a plenitude do direito de defesa; o sigilo das votações; a soberania dos veredictos.

O Tribunal do Júri é formado por um juiz togado e por vinte e cinco cidadãos, dentre os quais sete, por meio de sorteio, formarão o Conselho de Sentença. Esse colegiado é encarregado de definir se o crime em análise ocorreu e se o réu é culpado ou inocente, baseado no compromisso de avaliar a causa com imparcialidade e de acordo com sua consciência e com os princípios de justiça. O magistrado decide de acordo com o colegiado, proferindo a sentença e fixando a pena, em caso de condenação.

Apesar da longevidade da instituição e, sobretudo, do poder que os jurados, como leigos, têm de decidir sobre a vida de réus, absolvendo ou condenando, são poucos os estudos empíricos sobre esse tribunal. Este artigo procura contribuir para diminuir essa lacuna.

Os principais objetivos são: a) analisar os fatores processuais que podem influenciar na condenação do réu nas sessões do Tribunal do Júri; b) criar um modelo com potencial de identificar a probabilidade de condenação ou de absolvição do réu. Para alcançar esses propósitos serão testadas as seguintes hipóteses: a) réus do gênero feminino tendem a ser menos condenados do que réus do gênero masculino; b) réus denunciados tendo como vítimas mulheres tendem a ser mais condenados; c) sessões do Júri designadas em menos de um ano tendem a ser mais condenatórias.

Universo da Pesquisa e Metodologia

A análise dos processos de crimes contra a vida terá como base o banco de dados do CNJ, especialmente as informações obtidas a partir do “Selo Justiça em Números”¹. Em 2016, do total de 90 tribunais, 65 enviaram as informações relativas a cada processo em tramitação. A princípio este poderia ser o universo da pesquisa. Contudo, o exame da base de dados relativa aos processos da classe ação penal de competência do Júri permitiu verificar que nem todos os tribunais encaminharam as informações sobre as sessões do Tribunal do Júri de forma completa, isto é, com dados sobre condenações ou absolvições, especificando características das partes cadastradas. Tal limitação em relação à qualidade das informações disponíveis obrigou nossa investigação a optar por analisar somente os dados referentes aos seguintes tribunais:

- Acre, Amapá e Roraima (região norte)
- Paraíba (região nordeste)
- Mato Grosso (região centro-oeste)
- Minas Gerais (região sudeste)
- Rio Grande do Sul (região sul)

Como os tribunais do Acre, do Amapá e de Roraima apresentam um número relativamente baixo de registros em alguns quesitos, resolvemos agrupar as informações desses Tribunais do Júri, de forma que fosse possível realizar as análises de correlação das variáveis relativas ao gênero dos réus e das vítimas, com o objetivo de verificar a chance de haver ou não condenação na sessão encarregada do veredicto.

As análises realizadas referem-se aos processos com movimentações de sessão de tribunal do Júri, condenação, absolvição ou extinção da punibilidade. Além disso, com informações sobre gênero dos réus e das vítimas cadastrados. A tabela 1 mostra o universo da pesquisa e a sua proporção no total de ações penais e processos criminais.

Segundo informações do relatório “Justiça em Números”, tramitaram nos anos de 2015 e 2016 nos sete tribunais escolhidos mais de um milhão e duzentos mil processos criminais na fase de conhecimento². Destes, aproximadamente 96 mil (8%) referem-se à classe ações penais de competência do Júri. Desse total, contudo, há processos que ainda não tiveram o movimento de sessão de Tribunal do Júri, seja devido à não designação e realização da sessão ou pela ausência do registro das informações. Em consequência, o recorte utilizado na pesquisa corresponde a 12.572 processos, 13% do total de ações penais em tramitação.

Tabela 1 – Universo da pesquisa por UF

Variável	AC/AP/RR	MG	MT	PB	RS
Estimativa dos processos tramitados em 2015 e 2016 ¹	92.972	628.947	191.907	79.564	253.000
Número de varas exclusivas de competência de Tribunal do Júri ²	3	2	1	4	3
Processos da classe Ação penal de competência do Júri	4.685	41.112	6.920	8.133	35.553
Percentual da classe ação penal de competência do Júri	5,0%	6,5%	3,6%	10,2%	14,1%
Processos da classe ação penal de competência do Júri por dez mil habitantes	22,6	19,7	21,2	20,5	31,6
Taxa de homicídios por cem mil habitantes ³	31,3	22,5	41,9	39,1	24,1
Número de homicídios ³	638	4.682	1.352	1.542	2.716
Processos selecionados	1.206	8.819	466	499	1.582
Percentual de processos	25,7%	21,5%	6,7%	6,1%	4,4%

(1)CNJ - Justiça em Números 2016.

(2)CNJ - Módulo de Produtividade Mensal

(3)IPEA - Atlas da violência 2016³.

Elaboração: Própria.

Fonte: CNJ - Informações encaminhadas via “Selo Justiça em Números 2016”.

Para efetuar as análises serão adotados procedimentos estatísticos a partir do uso de modelos de regressão logística e de sobrevivência, com seleção de variáveis que impactam de forma significativa a probabilidade de condenação e o tempo de julgamento do processo, respectivamente. Os modelos consideraram as especificidades de cada UF e, no caso dos estados da região norte, no agrupamento do Acre, Amapá e Roraima.

No modelo de regressão logística a variável resposta, ou seja, que queremos explicar, pode assumir apenas duas possibilidades de valores, “condenação” ou “absolvição”⁴. O método empregado visa mensurar a probabilidade de um indivíduo que foi submetido a julgamento em sessão do júri ser condenado e também quanto outras variáveis, tais como, gênero do réu e da vítima, número de réus e tempo até o julgamento, impactam em tal probabilidade.

1. No ano de 2013, o CNJ, por meio da Portaria n. 186, instituiu o Selo Justiça em Números. Esta portaria foi alterada em 2015 e em 2016, quando estabeleceu que os tribunais deveriam encaminhar as informações analíticas dos processos em trâmite, com identificação dos principais dados processuais, entre eles, a unidade judiciária, as partes e os códigos das classes, assuntos e movimentos, segundo as Tabelas Unificadas. A qualidade desse conjunto de informações qualificaria os tribunais para serem agraciados com o grau máximo – selo diamante, ou em ordem decrescente, ouro, prata e bronze.

2. Justiça em Números 2016, CNJ. Disponível em: http://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/pendoc.htm?document=qvw_I%2FPainelCNJ.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shResumoDespFT

3. IPEA, 2016. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/160322_nt_17_atlas_da_violencia_2016_finalizado.pdf

4. No modelo aplicado a distribuição de probabilidade dos dados observados segue uma binomial, com probabilidade de ocorrência do evento de interesse denominado por “p”. Nesta aplicação optou-se pelo uso da função logit como função de ligação para escrever a probabilidade como função linear das variáveis explicativas, ou seja: $\text{logit}(p_i) = \ln(p_i/(1-p_i)) = \beta_0 + \beta_1 x_1 + \dots + \beta_k x_k$, onde p_i representa a probabilidade de condenação; x_1, \dots, x_k representam as k variáveis que influenciam na probabilidade de condenação (por exemplo, número de réus e sexo do réu e da vítima); β_0 é o intercepto do modelo e β_1, \dots, β_k são os coeficientes de regressão das k variáveis explicativas (ou covariáveis), que aplicados os exponenciais, fornecem informação sobre o grau de influência delas na probabilidade de condenação.

Para o estudo do tempo do processo será utilizado o modelo de análise de sobrevivência. Esse tipo de análise é muito útil quando se deseja investigar o tempo decorrido até o evento, sendo originalmente desenvolvido nas aplicações médicas em que se deseja avaliar o tempo de vida de um paciente. Na área jurídica, entretanto, o modelo sofre uma inversão de interpretação, pois, ao contrário da área de saúde, deseja-se que o "tempo de vida" do processo seja o mais curto possível. Buscaremos ainda avaliar em que medida outras variáveis impactam na celeridade de tramitação das ações do tribunal do júri. O modelo de sobrevivência caracteriza-se pela análise incompleta dos indivíduos, que por algum motivo, não puderam ser observados até a ocorrência do evento⁵. Os modelos foram gerados e analisados por intermédio do software livre "R"⁶.

Resultados

Ao analisar as informações encaminhadas pelos sete tribunais, é possível inferir que a classificação processual se constitui em um grande entrave na distribuição do processo. Verifica-se na tabela 2 que o menor percentual de redistribuição do processo está no Rio Grande do Sul, com apenas 0,1% do total; em contraste, o maior percentual de redistribuição está Mato Grosso, com 70,2%. Ao correlacionar estas informações com os dados constantes na tabela 1, é possível observar que o tribunal do Rio Grande do Sul apresentou o maior percentual de processos classificados como ação penal de competência do Júri, 14% do total em tramitação, enquanto que Mato Grosso apresentou o menor percentual, apenas 3,6%. É possível que no Rio Grande do Sul o processo seja autuado na classe correta e encaminhado para a vara adequada, enquanto que em Mato Grosso os processos são inicialmente encaminhados às varas não especializadas para posteriormente remeter os autos a uma vara de competência de Tribunal do Júri⁷.

É possível igualmente constatar que, em média, os tribunais de Mato Grosso e da Paraíba realizam uma sessão de tribunal do Júri por processo, enquanto que nos demais o número de sessões é semelhante ao de réus do processo.

Tabela 2 - Dados gerais por UF

Variável	AC/AP/RR	MG	MT	PB	RS
Processos selecionados	1.206	8.819	466	499	1.582
Percentual de processos	25,7%	21,5%	6,7%	6,1%	4,4%
Processos redistribuídos	23	912	327	9	2
Percentual de redistribuídos	1,9%	10,3%	70,2%	1,8%	0,1%
Sessões do Júri	1.709	15.891	480	536	2.752
Réus	1.591	11.972	629	785	2.491
Vítimas	1.433	10.924	523	564	2.272
Júris por processo	1,4	1,8	1,0	1,1	1,7
Júris por réus	1,1	1,3	0,8	0,7	1,1
Vítimas por processo	1,2	1,2	1,1	1,1	1,4

Elaboração: Própria.

Fonte: CNJ - Informações encaminhadas via "Selo Justiça em Números 2016".

Verifica-se a partir da correlação entre o gênero dos réus e das vítimas (tabela 3), que tanto os homens quanto as mulheres tinham como vítima majoritariamente pessoas do gênero masculino. A chance, contudo, de uma mulher cometer o crime contra um homem é o dobro do cometimento contra outra mulher, enquanto que a chance do homem ter como vítima pessoa de mesmo gênero é seis vezes maior.

Tabela 3 - Número de processos por gênero do réu e da vítima

Gênero do réu	Gênero da vítima			Razão de chance
	Ambos	Feminino	Masculino	
Ambos	40	62	292	4,7
Feminino	12	118	244	2,1
Masculino	684	1.590	9.529	6,0

Elaboração: Própria.

Fonte: CNJ - Informações encaminhadas via "Selo Justiça em Números 2016".

Os quantitativos e percentuais de condenação, absolvição e extinção da punibilidade podem ser visualizados na tabela 4. Destacam-se os altos percentuais de condenação e a pouca variabilidade no percentual de casos em que houve extinção da punibilidade, que variou entre 5,3% e 7,3% nos tribunais analisados. Há de se frisar que 51% destas extinções ocorreram devido à prescrição; 39,4% por morte do réu, 6,6% pelo já cumprimento da pena e 3% por outros motivos não especificados.

Os altos percentuais de condenação nos tribunais de Minas Gerais e Mato Grosso também foram verificados nos resultados obtidos no projeto relativo ao Mês Nacional do

- O modelo de sobrevivência pode ser paramétrico ou não paramétrico. No modelo paramétrico, o tempo assume uma distribuição de probabilidade, que pode ser uma exponencial, Weibull, log-normal, gama, entre outras. Dentre os modelos não-paramétricos, o mais conhecido é o Modelo Cox. Neste trabalho assumiu-se um modelo Cox de efeitos aleatórios com taxas de falha proporcionais, ou seja, que não dependem do tempo. O modelo hierárquico considera as UFs como agrupamento, e modela uma parte dos parâmetros como componente comum para todas as UFs e outra parte com componentes específicos. O modelo pode ser escrito como: $\lambda(t|x) = \lambda_0(t) \exp(X\beta + Zb)$ em que $b \sim N(0, \Sigma(\theta))$ onde X e Z são as matrizes de efeitos fixos e aleatórios, respectivamente, β é o vetor dos coeficientes de efeito fixos e b é o vetor dos coeficientes dos efeitos aleatórios. Em um exemplo em que a variável explicativa assume valor 0 quando o gênero da vítima é feminino e 1 caso contrário, teríamos: $(\lambda(t|x=1))/(\lambda(t|x=0)) = \exp(\beta_1)$. Ou seja, quando $X = 1$ (vítima do sexo masculino) a taxa de julgamento é acelerada em e^{β_1} vezes em comparação a $X = 0$ (vítima do sexo feminino).
- A documentação completa e arquivos para download estão disponíveis em <https://cran.r-project.org/>. Os códigos foram escritos no RStudio, <https://www.rstudio.com>.
- Em geral, os processos são redistribuídos para a primeira vara criminal, pois é a única que possui competência exclusiva de Tribunal do Júri. Vide painel do Módulo de Produtividade Mensal, acesso em 16/05/2017, http://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/pendoc.htm?document=qvw_1%5Cpainelcnj.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true.

Tribunal do Júri do CNJ⁸, com, respectivamente, 78% e 71% de condenações. Os percentuais da Paraíba e do Rio Grande do Sul também ficaram próximos aos dos apresentados no projeto, 58% e 59%. O único valor destoante foi o relativo aos tribunais do Acre, Amapá e Roraima, com 57% de condenação.

Tabela 4 - Condenações, absolvições e extinções de punibilidade por UF

UF	Condenações	Absolvições	Extinções da punibilidade	Total
AC/AP/RR	998 (79,4%)	193 (15,4%)	66 (5,3%)	1.257
MG	7.475 (79,0%)	1.468 (15,5%)	519 (5,5%)	9.462
MT	371 (77,3%)	75 (15,5%)	34 (7,1%)	480
PB	320 (59,7%)	181 (33,8%)	35 (6,5%)	536
RS	1.045 (62,3%)	510 (30,4%)	123 (7,3%)	1.678

Elaboração: Própria.

Fonte: CNJ - Informações encaminhadas via "Selo Justiça em Números 2016".

Com o intuito de identificar fatores processuais que influenciam na condenação ou absolvição dos réus, foram testadas cinco técnicas de aprendizado de máquina⁹:

- *Generalized Linear Modeling – GLM;*
- *Gradient Boosting Machine – GBM;*
- *Deep Learning;*
- *Distributed Random Forest;*
- *Naive Bayes.*

As variáveis utilizadas no modelo foram: unidade da federação, gênero dos réus, gênero das vítimas, número de réus e tempo entre a distribuição do processo e a primeira sessão de tribunal do júri. Como não houve diferenças significativas nos resultados obtidos por intermédio da utilização destas técnicas¹⁰, optamos por utilizar o modelo de regressão logística devido a facilidade de interpretação dos coeficientes do modelo (razão de chance). O modelo foi gerado para cada grupo de tribunais para avaliar as peculiaridades de cada região.

O objetivo desse modelo é mensurar o grau de influência de cada variável na condenação ou absolvição dos réus. Assim, foram considerados somente os processos que apresentaram apenas um destes dois resultados, totalizando 91% dos processos selecionados.

Verifica-se na tabela 5 que, quando o tempo entre a distribuição do processo e a primeira sessão de tribunal do Júri ultrapassa 8 anos, a probabilidade de o réu ser absolvido aumenta consideravelmente em todos os tribunais. O número de réus e gênero da vítima influenciou na probabilidade de condenação em 3 dos 5 grupos de tribunais; enquanto que o gênero do réu influencia apenas na chance de condenação na Paraíba¹¹.

As variáveis consideradas significativas no modelo de regressão logística¹² para predição de condenação do(s) réu(s) para cada grupo constam no quadro 1.

Quadro 1 – Variáveis do modelo por grupo.

Grupo	Gênero do réu	Gênero da vítima	Número de réus	Tempo até a realização da primeira sessão do tribunal do Júri
AC/AP/RR			X	X
MG		X	X	X
MT				X
PB	X	X		X
RS		X	X	X

Elaboração: Própria.

Tabela 5 – Variáveis significativas do modelo de regressão logística e as estatísticas relativas a cada coeficiente.

UF	Variáveis significativas do modelo	Coefficiente	Razão de chance	P-valor	Teste de Wald
AC/AP/RR	Intercepto	2,26	-	0,00%	11,15
	3 réus	-0,78	0,46	3,37%	-2,12
	Mais de 4 réus	-1,37	0,25	0,63%	-2,73
	De 1 a 2 anos	-0,50	0,60	5,74%	-1,90
	De 2 a 4 anos	-0,80	0,45	0,18%	-3,12
MG	Mais de 8 anos	-0,56	0,57	5,57%	-1,91
	Intercepto	2,06	-	0,00%	24,49
	Vítima mulher	0,54	1,71	0,00%	5,42
	2 réus	-0,19	0,83	4,25%	-2,03
	3 réus	-0,64	0,52	0,00%	-4,83
MT	Mais de 4 réus	-0,40	0,67	5,68%	-1,90
	Mais de 8 anos	-0,44	0,64	0,01%	-3,95
	Intercepto	2,60	-	0,00%	6,15
	De 4 a 8 anos	-1,53	0,22	0,15%	-3,17
	Mais de 8 anos	-1,11	0,33	2,36%	-2,26
PB	Intercepto	1,55	-	0,07%	3,39
	Réu mulher	-1,67	0,19	0,50%	-2,81
	Vítima mulher	0,97	2,63	0,53%	2,79
	De 4 a 8 anos	-1,38	0,25	0,48%	-2,82
	Mais de 8 anos	-1,55	0,21	0,36%	-2,91
RS	Intercepto	1,67	-	0,00%	5,24
	Vítima mulher	0,87	2,39	0,00%	5,28
	2 réus	-0,35	0,71	1,98%	-2,33
	3 réus	-0,68	0,51	0,59%	-2,75
	De 4 a 8 anos	-1,42	0,24	0,00%	-4,32
	Mais de 8 anos	-1,56	0,21	0,00%	-4,40

Elaboração: Própria.

Fonte: CNJ - Informações encaminhadas via "Selo Justiça em Números 2016".

Seguem a seguir as análises para cada variável do modelo.

8. *Recomendação CNJ n.53, de 6 de setembro de 2016.*

9. *Foram utilizados a linguagem e ambiente para computação estatística R e a plataforma H2O, que é uma plataforma de aprendizado de máquina de código aberto, em memória, distribuída, rápida e escalável, que permite que você construa modelos de aprendizado de máquina em grandes dados e facilite a produção desses modelos em um ambiente corporativo.*

10. *Todos os modelos gerados apresentaram precisão de 84% e área sob a curva ROC entre 60% e 61%, sendo a precisão o percentual de processos em que o modelo identifica que houve condenação, quando realmente houve este tipo de julgamento no processo e a área sob a curva ROC utilizada para verificação da relação entre os condenados classificados corretamente e os absolvidos classificados indevidamente.*

11. *Os coeficientes, valor de P, Teste de Wald e razão de chance constam na tabela 5, tornando possível a mensuração da significância e da influência de cada variável*

12. *Área sob a curva ROC de 0,63 para AC/AP/RR, 0,58 para MG, 0,65 para MT, 0,66 para PB e 0,69 para RS.*

1. Gênero dos réus e das vítimas

A análise a partir do gênero dos réus e das vítimas permite verificar que o percentual de condenação é superior para réus do gênero masculino em todos grupos analisados; assim como a condenação é maior quando há vítima do gênero feminino, conforme observado na tabela 6. Ao correlacionar a condenação com o gênero, processo a processo, a chance de condenação na Paraíba é reduzida em 81% pelo fato do réu ser mulher e cresce em 2,6 vezes quando há vítima do gênero feminino (tabela 5). Já em Minas Gerais e no Rio Grande do Sul a chance de condenação é, respectivamente, 1,7 e 2,4 vezes superior no caso de haver mulheres como vítima.

Tabela 6 - Percentual de condenação por gênero do réu e da vítima e por UF

UF	Réu homem	Réu mulher	Vítima homem	Vítima mulher
AC/AP/RR	78,7%	74,7%	78,2%	85,1%
MG	78,1%	71,2%	76,7%	82,9%
MT	76,5%	75,0%	75,9%	79,5%
PB	58,3%	27,8%	55,3%	75,0%
RS	61,4%	52,4%	59,1%	74,4%

Elaboração: Própria.

Fonte: CNJ - Informações encaminhadas via "Selo Justiça em Números 2016".

2. Número de réus

Quando comparado ao número de réus em cada processo (tabela 7), o percentual de condenação tende a diminuir na medida em que aumenta o número de réus. Como poucos processos apresentaram mais de 4 réus, esta variável foi utilizada de maneira categorizada no modelo de regressão logística. Verifica-se, por intermédio do modelo, que a chance do réu ser condenado no Acre/Amapá/Roraima é reduzida em 54% quando há 3 réus no processo e em 75% quando há 4 réus. Em Minas Gerais, a chance de condenação é reduzida em 17%, em 48% e em 33%, respectivamente, no caso de haver 2, 3 e 4 réus. Já no Rio Grande do Sul a chance cai em 29% e em 49% quando constam 2 e 3 réus. Saliente-se que constava apenas 1 réu em 75% dos processos analisados.

Tabela 7 - Percentual de condenação por número de réus e por UF

UF	1 réu	2 réus	3 réus	4 ou mais réus
AC/AP/RR	80,1%	82,0%	63,3%	36,4%
MG	81,9%	68,2%	60,8%	58,1%
MT	76,4%	82,2%	60,0%	70,6%
PB	63,6%	48,4%	40,0%	44,0%
RS	67,6%	52,5%	38,7%	48,5%

Elaboração: Própria.

Fonte: CNJ - Informações encaminhadas via "Selo Justiça em Números 2016".

3. Tempo do processo

A tabela 8 demonstra o número de processos analisados neste estudo; o número de júris realizados; e o tempo entre a distribuição e o primeiro ou último júri. Observa-se que o tempo médio de tramitação até o primeiro júri alcança o menor valor para os estados da região norte (AC/AP/RR), com 3 anos e 11 meses, e o maior valor no Mato Grosso,

com 5 anos e 3 meses, ou seja, uma diferença de mais de um ano entre esses tribunais. A comparação da média da primeira com a última seção do júri realizada mostra que a morosidade está entre a distribuição e o início das sessões, pois, uma vez iniciadas, o tempo até a última é relativamente pequeno, com intervalo de duração médio de 2 meses no Rio Grande do Sul, 3 meses nos estados da região norte, 4 meses na Paraíba, 6 meses em Mato Grosso e 10 meses em Minas Gerais.

A análise dos tempos médios entre o ingresso do processo e a realização da sessão do júri combinada com os dados apresentados na tabela 1, especificamente em relação ao percentual de processos redistribuídos, demonstra o impacto da eficiência na prática de distribuição equivocada, seguida de posterior redistribuição. No MT e em MG onde a redistribuição alcança 70,2% e 10,3%, respectivamente, não coincidentemente estão os maiores tempos médios e o maior percentual de casos com duração superior a 8 anos (30,1% e 21,3%, respectivamente), conforme pode ser visto na tabela 8.

A análise unicamente da média é insuficiente para avaliar o tempo de tramitação. O gráfico 1 denominado por "boxplot"¹³ mostra dentro da caixa azul o intervalo entre os 25% menores e os 25% maiores tempos de tramitação. A mediana é o traço que corta a caixa. Quanto maior o tamanho da caixa e quanto maior o traço em linha pontilhada, maior é a dispersão. Os pontos que estão além da linha pontilhada podem ser considerados como valores extremos. Isto posto, é possível observar que no TJ-MT, não somente está a maior média, como também a maior mediana e a maior dispersão. Nesse tribunal, a mediana é de quatro anos e meio da distribuição até o término do julgamento do júri e nele está a maior distância entre os 25% maiores e os 25% menores tempos (caixa do *boxplot* maior que as demais, bem como a linha pontilhada).

Em todas as UFs a mediana é menor que a média, o que mostra o impacto dos extremos no cálculo desta medida. Nesse contexto, a média é impactada por alguns processos que possuem tempo de tramitação elevado. O TJ-MG é o único tribunal com registro de processos que levaram mais de 30 anos entre a data de distribuição e a data de realização do último júri. Os estados da região norte (AC/AP/RR) são os mais céleres, com o menor tempo mediano, a maior concentração em valores mais baixos e a menor dispersão.

Ademais, a partir do modelo de regressão logístico, é possível observar que a chance do réu ser condenado quando a primeira sessão do Júri ocorre com 4 anos ou mais nos tribunais do Mato Grosso, da Paraíba e do Rio Grande do Sul é menor do que um terço da probabilidade dele ser condenado quando a sessão ocorre com menos de um ano da data de ingresso do processo. Já no Acre/Amapá/Roraima e Minas Gerais, a chance de condenação quando a primeira sessão ocorre em tempo superior a 8 anos é, respectivamente, 43% e 36% menor do que quando designada em um ano. Com relação às faixas de tempo de 1 a 4 anos, apenas o grupo da região Norte apresentou correlação significativa, sendo a probabilidade de condenação inferior a 60% em comparação com os júris designados em período inferior a 1 ano.

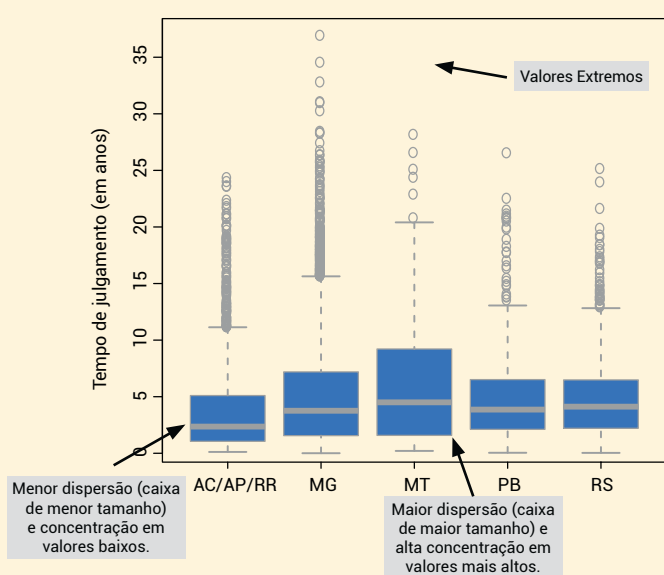
13. Gráfico baseado nos quantis da distribuição e útil pois combina em um único gráfico a análise das medidas de posição com as médias de dispersão e de assimetria.

Tabela 8 - Número de Sessões de Tribunal do Júri e tempo da distribuição até a realização do júri, por UF.

UF	Número de Processos	Número de Júris Realizados	Número de Júris por processo	Tempo médio até o primeiro júri	Tempo médio até o último júri	Tempo até o último júri					
						Menos 6 meses	6 meses a 1 ano	1 a 2 anos	2 a 4 anos	4 a 8 anos	Mais 8 anos
AC/AP/RR	1.206	1.709	1,4	3 anos e 11 meses	4 anos e 1 mês	7,1%	16%	21,9%	23,4%	15,6%	16%
MG	8.819	15.891	1,8	4 anos e 2 meses	5 anos	3,7%	9,8%	18,9%	20,0%	26,3%	21,3%
MT	465	480	1,0	5 anos e 3 meses	5 anos e 10 meses	2,4%	9,9%	21,1%	14,4%	22,2%	30,1%
PB	499	536	1,1	4 anos e 8 meses	5 anos	1,2%	5,8%	15,6%	29,9%	32,5%	15%
RS	1.582	2.752	1,7	4 anos e 7 meses	4 anos e 9 meses	1,2%	3,2%	17,5%	26,7%	37,4%	14%

Elaboração: Própria.
 Fonte: CNJ - Informações encaminhadas via "Selo Justiça em Números 2016".

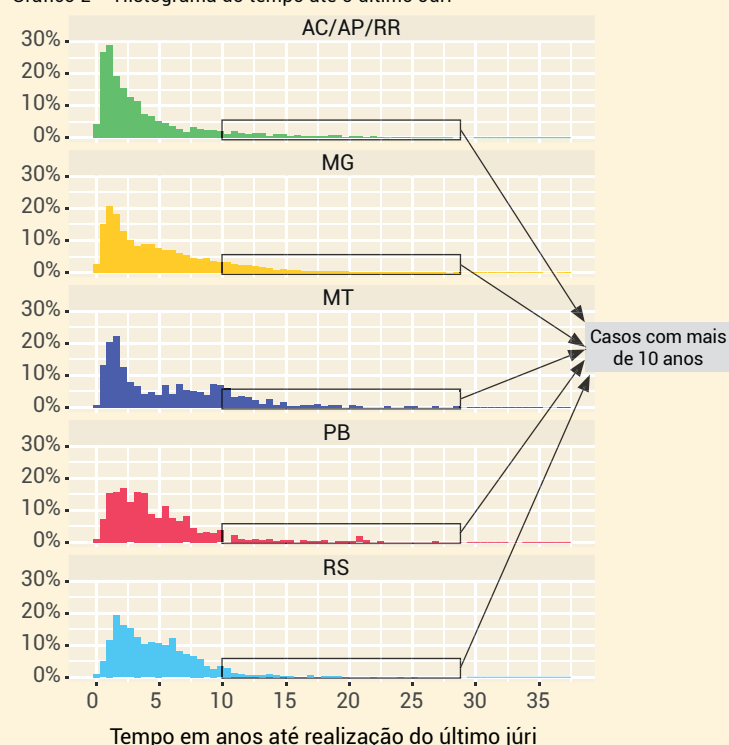
Gráfico 1 - Boxplot do tempo até o último Júri



Elaboração: Própria.
 Fonte: CNJ - Informações encaminhadas via "Selo Justiça em Números 2016".

A análise do tempo de duração do processo pode ser enriquecida com a utilização de um outro tipo de gráfico. Trata-se do histograma, recurso que permite observar a concentração de processos com baixa duração no AC/AP/RR e, no extremo oposto, a alta frequência com que casos com mais de 10 anos de duração aparecem, especialmente, em Mato Grosso, Minas Gerais e Paraíba.

Gráfico 2 - Histograma do tempo até o último Júri



Elaboração: Própria.
 Fonte: CNJ - Informações encaminhadas via "Selo Justiça em Números 2016".

Nos dados que serão apresentados a seguir pretende-se verificar em que medida fatores diversos, como a redistribuição, o resultado do julgamento (condenação ou absolvição) e o gênero dos réus e das vítimas impactam o tempo de duração do processo. Para tanto, foi utilizado um modelo de sobrevivência de efeitos aleatórios¹⁴.

A primeira análise será exposta por UF, a partir da utilização de modelo simples de regressão de Cox, assumindo a UF como única covariável. O intuito é identificar, estatisticamente, se há diferenças no tempo de tramitação, antes de partir para o modelo de regressão com efeitos aleatórios. Serão apresentadas as curvas de Kaplan-Meier como uma análise exploratória do tempo. As curvas demonstram o percentual de processos que levaram mais do que um determinado número de dias para julgamento. Todas as curvas iniciam em 100%, já que todos os processos levam mais de 0 (zero) dias para serem

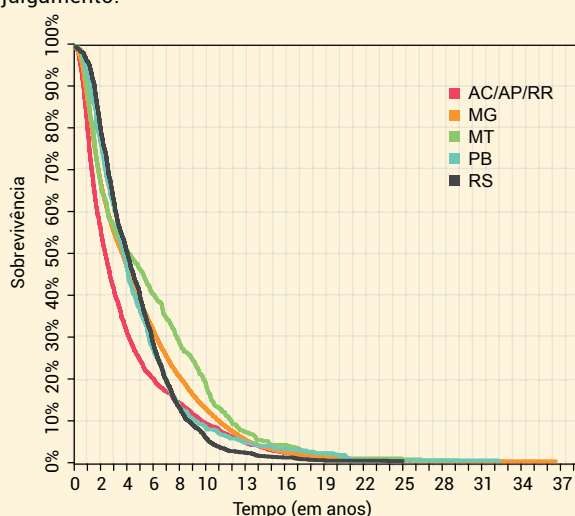
14. O modelo de regressão de Cox. O modelo foi selecionado pela observação do p-valor, que indica se os coeficientes de regressão são nulos ou não, combinado com o teste de falhas proporcionais complementada pela análise dos resíduos padronizados de Schoenfeld, versus cada uma das covariáveis do modelo.

julgados¹⁵.

O gráfico 3 indica que o AC/AP/RR é o mais célere no julgamento dos processos. Em contraste, a maior morosidade está no Mato Grosso¹⁶ (tabela 9). Segundo o resultado do modelo, enquanto a probabilidade de um processo do tribunal do júri levar mais de 5 anos para ser julgado no AC/AP/RR é de 63,1%, no MT essa probabilidade é elevada para 73,8%, diferença de mais de 10 pontos percentuais. Em MG a probabilidade é de 70%, na Paraíba, 69,5% e no Rio Grande do Sul, 68,2%.

Estatisticamente, o modelo de regressão comprova que há diferenças significativas no tempo de julgamento entre todas as UFs¹⁷.

Gráfico 3– Curvas de sobrevivência por UF do tempo até o julgamento.



Elaboração: Própria.
Fonte: CNJ - Informações encaminhadas via "Selo Justiça em Números 2016".

Tabela 9 – resultado do modelo

UF	Coefficiente (β)	Razão de Taxas proporcionais	Intervalo de Confiança da razão de taxas	p-valor
MG	-0,25722	0,7732	[0,7262; 0,8232]	8,88E-16
MT	-0,41819	0,65824	[0,5888; 0,7359]	2,01E-13
PB	-0,23512	0,79048	[0,7088; 0,8816]	2,40E-05
RS	-0,18518	0,83095	[0,7682; 0,8988]	3,78E-06

Elaboração: Própria.
Fonte: CNJ - Informações encaminhadas via "Selo Justiça em Números 2016".

Dada a diferença existente no tempo de julgamento entre os tribunais, optou-se por analisar o impacto de determinados fatores considerando um modelo de efeitos aleatórios. Assim, serão analisados:

- Incidência de redistribuições;
- Resultado do julgamento: condenação / absolvição.
- Gênero do Réu;
- Gênero da Vítima;
- Ocorrência do homicídio no âmbito da Lei Maria da Penha (feminicídio).

Na tabela 10 está apresentado o resultado do modelo de sobrevivência ajustado, constatando-se que todos os fatores acima listados, à exceção do gênero do réu, impactaram significativamente no tempo de duração do processo, com p-valor menor do que 5%.

Tabela 10 - Resultado do Modelo de Sobrevivência de efeitos aleatórios

Variável	Coefficiente (β)	Razão de Taxas proporcionais	Intervalo de Confiança da razão de taxas	p-valor
Redistribuição	-0,3678	0,6923	[0,6495; 0,7378]	0,00E+00
Condenação	0,1968	1,2175	[1,156; 1,2823]	1,00E-13
Réu do gênero Feminino	-0,0619	0,94	[0,8691; 1,0166]	1,20E-01
Vítima do gênero Feminino	0,0577	1,0594	[1,0112; 1,11]	1,50E-02
Feminicídio	1,0125	2,7525	[2,1416; 3,5376]	2,70E-15

Elaboração: Própria.
Fonte: CNJ - Informações encaminhadas via "Selo Justiça em Números 2016".

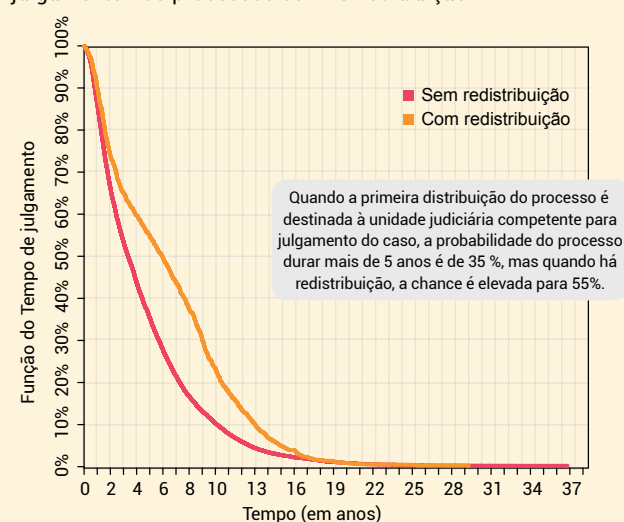
A seguir, a interpretação do modelo para cada uma das variáveis analisadas.

3.1 Incidência de redistribuições;

Os processos com redistribuição dos autos são mais morosos. A velocidade do julgamento chega a ser reduzida em 30,8%; índice que, com 95% de confiança, varia entre 26% e 35%.

O tempo mediano de tramitação dos casos sem redistribuição é a metade do tempo do verificado nos casos em que houve redistribuição dos autos, com incremento de 3 anos e 4 meses para 6 anos, respectivamente. No MT, estado com maior percentual de redistribuição (70,2% dos casos), está o maior tempo médio e o maior tempo mediano de duração dos processos.

Gráfico 4 - Curvas de sobrevivência do tempo até o julgamento dos processos com redistribuição.



Elaboração: Própria.
Fonte: CNJ - Informações encaminhadas via "Selo Justiça em Números 2016".

15. Pelos testes de hipóteses de Log-Rank e Gehan-Wilcoxon verificou-se que há evidências de que a UF impacta no tempo da condenação e no tempo da absolvição. Pela análise dos resultados foi constatada a razão de taxas proporcionais.
16. Há uma desaceleração de 28,7% no tempo de tramitação no estado do MT em comparação aos estados do AC/AP/RR, que, com 95% por confiança, varia tal taxa de desaceleração está entre 20% e 36%.
17. P-valor da Tabela 10 é menor do que 5% em todos os casos.

Tabela 11 – Tempo de tramitação nos casos de redistribuição

UF	Percentual de redistribuição	Tempo médio	Tempo mediano
AC/AP/RR	1,90%	3 anos e 10 meses	2 anos e 4 meses
MG	10,30%	4 anos e 11 meses	3 anos e 8 meses
MT	70,20%	5 anos e 7 meses	4 anos e 2 meses
PB	1,80%	4 anos e 10 meses	3 anos e 9 meses
RS	0,10%	4 anos e 8 meses	4 anos

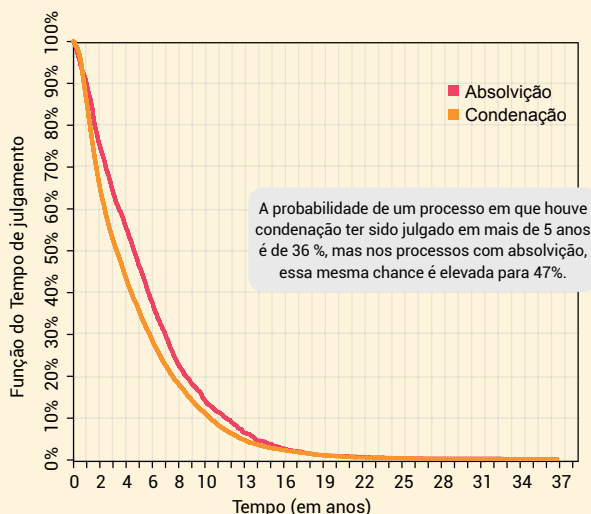
Elaboração: Própria.
Fonte: CNJ - Informações encaminhadas via "Selo Justiça em Números 2016".

3.2 Resultado do julgamento: condenação / absolvição.

Os processos que resultaram em condenação tramitaram mais rapidamente do que aqueles em que houve absolvição, com aceleração de 21,7% no tempo entre a distribuição e o julgamento.

A análise dos dados da tabela 12 demonstra que tal padrão se repete nas análises de todas as regiões. No MT está a maior diferença do tempo mediano quando comparados os processos em que houve absolvição com aqueles com condenação, situação em que o tempo de julgamento é reduzido em dois anos e meio.

Gráfico 5 - Curvas de sobrevivência do tempo até a condenação ou absolvição.



Elaboração: Própria.
Fonte: CNJ - Informações encaminhadas via "Selo Justiça em Números 2016".

Tabela 12 – Tempo de tramitação nos casos de condenação ou absolvição

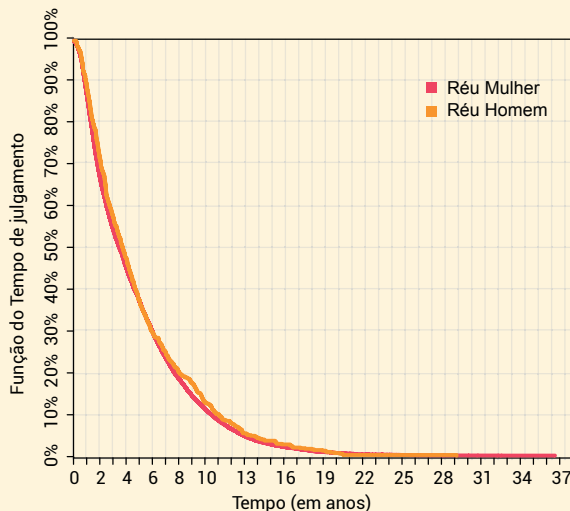
UF	Resultado do Julgamento	Tempo médio	Tempo mediano
AC/AP/RR	Absolvição	4 anos e 5 meses	2 anos e 9 meses
	Condenação	3 anos e 9 meses	2 anos e 2 meses
MG	Absolvição	5 anos e 6 meses	4 anos e 3 meses
	Condenação	4 anos e 10 meses	3 anos e 7 meses
MT	Absolvição	6 anos e 11 meses	6 anos e 2 meses
	Condenação	5 anos e 5 meses	3 anos e 6 meses
PB	Absolvição	5 anos e 10 meses	5 anos e 3 meses
	Condenação	4 anos e 3 meses	3 anos e 3 meses
RS	Absolvição	5 anos e 8 meses	5 anos e 5 meses
	Condenação	4 anos e 3 meses	3 anos e 3 meses

Elaboração: Própria.
Fonte: CNJ - Informações encaminhadas via "Selo Justiça em Números 2016".

3.3 Gênero do Réu;

Nesse modelo, o gênero do réu não é significativo, possuindo p-valor maior do que 5% (tabela 13). Logo, não seria possível afirmar que o gênero do réu influencia no tempo de duração dos processos submetidos à sessão do júri.

Gráfico 6 - Curvas de sobrevivência do tempo até o julgamento segundo o gênero do réu.



Elaboração: Própria.
Fonte: CNJ - Informações encaminhadas via "Selo Justiça em Números 2016".

Tabela 13 – Tempo de tramitação segundo o gênero do réu

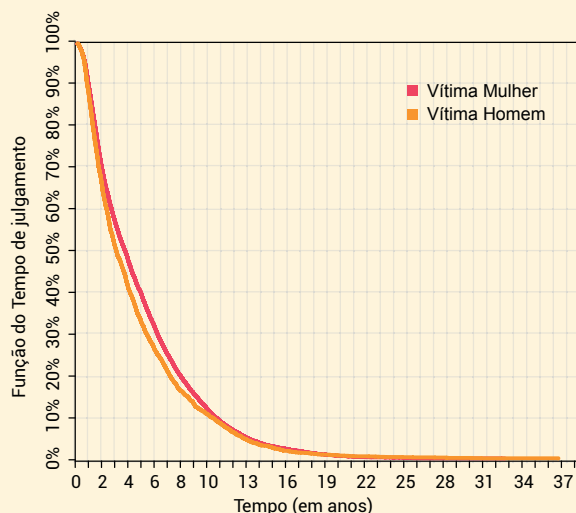
UF	Gênero do réu	Tempo médio	Tempo mediano
AC/AP/RR	Masculino	3 anos e 10 meses	2 anos e 3 meses
	Feminino	3 anos e 8 meses	2 anos e 9 meses
MG	Masculino	4 anos e 10 meses	3 anos e 8 meses
	Feminino	5 anos e 1 mês	3 anos e 9 meses
MT	Masculino	5 anos e 6 meses	4 anos
	Feminino	8 anos e 3 meses	7 anos e 4 meses
PB	Masculino	4 anos e 9 meses	3 anos e 9 meses
	Feminino	5 anos e 6 meses	3 anos e 11 meses
RS	Masculino	4 anos e 8 meses	4 anos
	Feminino	5 anos e 1 mês	4 anos e 6 meses

Elaboração: Própria.
Fonte: CNJ - Informações encaminhadas via "Selo Justiça em Números 2016".

3.4 Gênero da Vítima;

O gênero da vítima, ao contrário do gênero do réu, influencia no tempo de tramitação. A tendência é que haja leve incremento, na ordem de 6%, no tempo de julgamento nas situações em que há vítima do gênero feminino.

Gráfico 7 - Curvas de sobrevivência do tempo até o julgamento segundo o gênero da vítima



Elaboração: Própria.
Fonte: CNJ - Informações encaminhadas via "Selo Justiça em Números 2016".

Tabela 14 – Tempo de tramitação segundo o gênero da vítima

UF	Gênero da vítima	Tempo médio	Tempo mediano
AC/AP/RR	Masculino	3 anos e 10 meses	2 anos e 4 meses
	Feminino	3 anos e 9 meses	2 anos e 3 meses
MG	Masculino	5 anos	3 anos e 10 meses
	Feminino	4 anos e 6 meses	2 anos e 11 meses
MT	Masculino	5 anos e 9 meses	4 anos e 10 meses
	Feminino	4 anos e 11 meses	2 anos e 10 meses
PB	Masculino	4 anos e 10 meses	3 anos e 11 meses
	Feminino	4 anos e 5 meses	3 anos e 3 meses
RS	Masculino	4 anos e 9 meses	4 anos e 2 meses
	Feminino	4 anos e 4 meses	3 anos e 7 meses

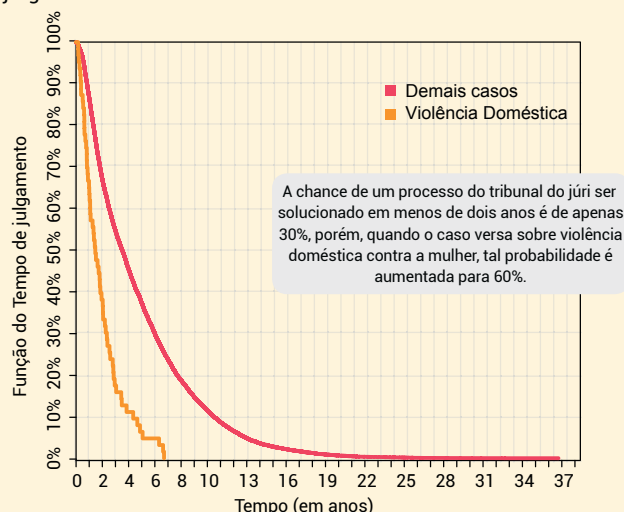
Elaboração: Própria.
Fonte: CNJ - Informações encaminhadas via "Selo Justiça em Números 2016".

3.5 Ocorrência do homicídio no âmbito da Lei Maria da Penha (feminicídio)

Foram poucos os casos analisados com sessão do júri em situações de violência doméstica, com representação de 2% no AC/AP/RR e no MT e de 0,2% em MG. Para os tribunais da Paraíba e do Rio Grande do Sul, não constam tais registros. Esses processos, no entanto, foram julgados de forma significativamente mais célere: 1,75 vezes mais rápidos em relação aos demais.

Em todos os tribunais o tempo mediano de tramitação dos casos de violência doméstica é menor do que nos demais processos, com redução de 61% no AC/AP/RR; 50% em MG e 48% no MT.

Gráfico 8 - Curvas de sobrevivência do tempo até o julgamento nos casos de feminicídio



A chance de um processo do tribunal do júri ser solucionado em menos de dois anos é de apenas 30%, porém, quando o caso versa sobre violência doméstica contra a mulher, tal probabilidade é aumentada para 60%.

Elaboração: Própria.
Fonte: CNJ - Informações encaminhadas via "Selo Justiça em Números 2016".

Tabela 15 – Tempo de tramitação segundo o gênero da vítima

UF	Feminicídio	Tempo médio	Tempo mediano
AC/AP/RR	Demais casos	3 anos e 11 meses	2 anos e 4 meses
	Feminicídio	1 anos e 5 meses	11 meses
MG	Demais casos	4 anos e 11 meses	3 anos e 8 meses
	Feminicídio	2 anos e 1 mês	1 anos e 10 meses
MT	Demais casos	5 anos e 8 meses	4 anos e 3 meses
	Feminicídio	2 anos e 11 meses	2 anos e 3 meses

* sem registros de feminicídio no TJPB e TJRS.

Elaboração: Própria.
Fonte: CNJ - Informações encaminhadas via "Selo Justiça em Números 2016".

Notas Finais

O universo da pesquisa não permite generalizações com validade para todos os tribunais de júri no país. Apesar dessa limitação, é possível extrair conclusões significativas, capazes de indicar fortes tendências. Entre essas conclusões salientáremos:

A classificação processual possui elevado impacto na distribuição dos processos. Assim, processos autuados de forma adequada têm tramitação mais rápida. Os processos com redistribuição dos autos são consideravelmente mais morosos.

Tanto réus do gênero masculino como do feminino têm como vítima, majoritariamente, homens.

A probabilidade de uma mulher cometer homicídio contra um homem é o dobro do que contra outra mulher, enquanto a chance de um homem ter como vítima outro homem é seis vezes maior.

A probabilidade de condenação de réus do gênero masculino cresce consideravelmente quando a vítima é uma mulher.

O tempo de julgamento tende a ser mais rápido nas situações em que a vítima é do gênero feminino. Casos de violência doméstica foram julgados de forma significativamente mais célere.

São altos os percentuais de condenação em comparação com os de absolvição e de extinção de punibilidade.

Os processos que resultaram em condenação tramitaram mais rapidamente do que aqueles em que houve absolvição.

Quando o tempo transcorrido entre a distribuição do processo e a realização da primeira sessão do tribunal do Júri ultrapassa 8 anos aumenta consideravelmente a probabilidade de absolvição do réu.

Nos casos em que houve a extinção de punibilidade, 51% ocorreu devido a prescrição.

A chance de condenação tende a diminuir na medida em que aumenta o número de réus.

Referências

BARTOLOMEI PARENTONI, Roberto. *O Tribunal do Júri*. Disponível: <http://www.artigos.com/artigos/sociais/direito/tribunal-do-juri-1645/artigo>. Acesso em 12 out.2011.

BITTENCOURT, Edgard de Moura. *A Instituição do Júri*. São Paulo: Saraiva & Cia. – Editores, 1939.

BITTENCOURT DA SILVA, Maria. *Estado Democrático de Direito e Legitimidade do Direito Punitivo*. Disponível: http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/Anais/Margarida%20Silva_Nivaldo%20dos%20Santo%20e%20Helenisa%20Neto.pdf. Acesso em 30 out.2011.

CAPEZ, Fernando. *Curso de Processo Penal*. 16. Ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

CHRISTOFARO, Danilo Fernandes. Existe diferença entre plenitude de defesa e ampla defesa?. Disponível: <http://lfg.jusbrasil.com.br/noticias/1460212/existe-diferenca-entre-plenitude-de-defesa-e-ampla-defesa-danilo-f-christofaro>. Acesso em 12 jan. 2012.

Colosmo, E., Glolo, S.(2006) *Análise de Sobrevivência Aplicada*. Editora Edgard Blucher. ABE – Projeto Fisher.

Hosmer, D., Lemeshow, S (2005). *Applied Logistic Regression*. John Wiley & Sons, Inc. Second Edition.

Kleinbaum, D., Klein, M (2006). *Survival Analysis. A Self-*

Learning Text. Springer Science & Business Media. Second Edition.

KRISHNAMURTI, Jiddu. Qual é a Base do Conflito Humano?. Disponível: <http://confrariadosdespertos.blogspot.com.br/2012/03/qual-e-base-do-conflito-humano.html>. Acesso em 21 out. 2011.

Louzada-Neto, F. (1997), Extended hazard regression model for reliability and survival analysis. *Lifetime Data Analysis*, v.3, p. 367-381.

Louzada-Neto, F. (1999), Modeling lifetime data by hazard models: a graphical approach. *Applied Stochastic Models in Business and Industry*, v. 15, p. 123-129.

FREITAS GOMES, Ednéia. Origem, História, Principiologia e Competência do Tribunal do Júri. Disponível: http://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=3851. Acesso em 12 jan. 2012.

D'ANGELO, Suzi; D'ANGELO,Élcio. *Tribunal do Júri sob a égide da lei n. 11.689/2008*. 2. Ed. Campo Grande: Futura, 2008.

PEREIRA, José. *O Tribunal do Júri no Brasil*. Disponível: <http://br.monografias.com/trabalhos3/tribunal-juri-brasil/tribunal-juri-brasil3.shtml>. Acesso em 12 jan. 2012.

MOURA DE CARVALHO, Fernanda. *As Mudanças no Tribunal do Júri*. Disponível: <http://jus.com.br/revista/texto/9837/as-mudancas-no-tribunal-do-juri>. Acesso em: 11/11/2011

Igor Tadeu Silva Viana Stemler

Graduado em Estatística pela Universidade de Brasília (2006). Atualmente é pesquisador do Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça.

Gabriela Moreira de Azevedo Soares

Graduada em Estatística pela Universidade de Brasília(1999) e mestrado em Estatística pela Universidade Federal do Rio de Janeiro(2002). Atualmente é Diretora Técnica do Conselho Nacional de Justiça.

Maria Tereza Aina Sadek

Graduada em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1969), mestrado em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1977), doutorado em Ciência Política pela Universidade de São Paulo (1984) e pós-doutorado na Universidade da Califórnia e na Universidade de Londres. Diretora Executiva do Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça.